

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 59-73

Assunto *Reprogação da Lei 239, de 26-12-72 - (Reação de terreno à firma Ferrucio Furlan)*

Distribuído à Comissão *Justiça e Redação*

Primeira Discussão *Aprovado P/Unanidade em 27-11-973* *Dy. 3/11/73*

Segunda Discussão *Aprovado P/Unanidade em 28-11-973* *Dy. 3/11/73*

Redação Final *Dispensada a requerimento verbal de Luiz Mathews Netto* *Dy. 3/11/73*

Prazo *1.ª Discussão em*

Observações

Lei nº 1304, de 30/março/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *21-09-973*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE SETEMBRO DE 1973

N.º CM-087/73

*Recebi
21-9-73
João Odineu*

EXMO. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO

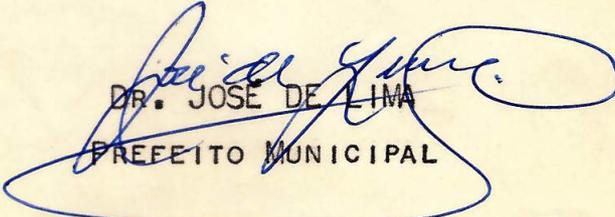
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

A FIM DE MERECER O PRONUNCIAMENTO DESSA COLEND A CA
MARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO
PROJETO DE LEI QUE PRETENDE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.239, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1972, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE /
TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL À FIRMA FERRUCIO
FURLAN PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FERRAMENTAS DE PRE-
CISÃO.

PARA CONHECIMENTO DE V. EXCIA. E DOS DEMAIS DIGNOS
SENHORES EDIS, JUNTO AO PRESENTE UMA CÓPIA DA MENCIONADA LEI
Nº 1.239, DE 26/12/72, E DEVO INFORMAR QUE, SEGUNDO CHEGOU -
AO MEU CONHECIMENTO, O SENHOR FERRUCIO FURLAN JÁ DESISTIU DA
DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI EM APREÇO, FAZENDO ESSA COMUNICA-
ÇÃO VERBALMENTE.

SEM OUTRO MOTIVO, PREVALEÇO-ME DA OPORTUNIDADE PA
RA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES
DE MINHA MAIS ELEVADA ESTIMA E APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO MERITO

N.º _____

BRAGANÇA PAULISTA, _____ DE _____ DE _____

LEI N.º 1239
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAR À FIRMA FERRU
CIO FURLAN TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULIS
TA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A DOAR À FIRMA FERRUCCIO FURLAN UMA ÁREA DE TERRENO DE 15.000 A /
20.000 M², A SER DESMEMBRADA DO CAMPO DA PENHA, PERTENCENTE AO PATRI
MÔNIO DA PREFEITURA.

ARTIGO 2º - NO TERRENO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR
A FIRMA DONATÁRIA SE OBRIGA A CONSTRUIR UMA FÁBRICA DE FERRAMENTAS -
DE PRECISÃO E A DAR SERVIÇOS, NO MÍNIMO, A 130 (CENTO E TRINTA) OPE
RÁRIOS.

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO CONSTARÁ, OBLI
GATORIAMENTE:-

- A) - COMO PRIMEIRA ETAPA, CONSTRUIR UM GALPÃO COM 1.800M² (HUM MIL
E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), INICIANDO A OBRA DENTRO DE 90
(NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO, TERMI
NANDO-O, NO MÁXIMO, EM 12 (DOZE) MESES;
- B)- COMEÇAR A MANUFATURAR OS SEUS PRODUTOS DENTRO DE 1 (UM) ANO, /
CONTADO DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO;
- C) - EM CADA 2 (DOIS) ANOS DEVERÁ HAVER UM AUMENTO PROGRESSIVO DA -
INDÚSTRIA, ATÉ ATINGIR A COMPLETA INSTALAÇÃO DA MESMA;
- D) - A NÃO DAR OUTRA DESTINAÇÃO AO IMÓVEL DURANTE 20 (VINTE) ANOS,
CONTADOS DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI;
- E) - A DONATÁRIA FICA COM DIREITO AO ABASTECIMENTO DA ÁGUA DA REDE -
DA CIDADE, BEM COMO AO USO DA ÁGUA DO LAGO DO TABOÃO, RETIRAN
DO DA CABECEIRA DESTA, NO MÍNIMO, 50.000 (CINCOENTA MIL) LITROS
MENSALIS.

ARTIGO 4º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA /
CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, OU NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA

-SEQUE-



CABINETE DO PREFEITO

№ _____

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, _____ DE _____ DE _____

DA FIRMA, O TERRENO DOADO E TUDO QUE NELE CONTIVER, REVERTERÁ AO /
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 26 DE DEZEMBRO DE 1972

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

NILO TORRES SALEMA
DIRETOR DA SECRETARIA

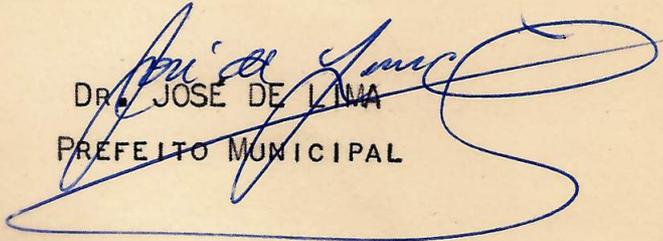
PROJETO DE LEI Nº 53-73

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.239, DE 26/12/72, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO A FIRMA FERRUCIO FURLAN.

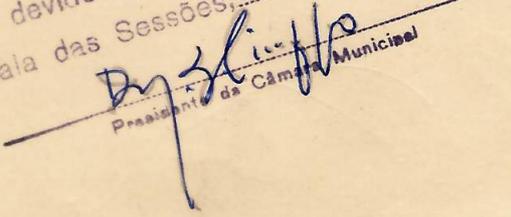
A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA REVOGADA A LEI Nº 1.239, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA / DOAR À FIRMA FERRUCIO FURLAN ÁREA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO / DE INDÚSTRIA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.
Sala das Sessões. 27/09/1973


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Visando o presente projeto de lei nº 53/73 a revogação de lei que autorizou a doação de terreno à firma Ferrucio Furlan e tendo esta Presidência conhecimento de que, apesar de passado quase um ano, não terem os responsáveis pela empresa demonstrado interêsse na lavratura da escritura, somos de parecer que deve a matéria ser aprovada, a fim de aquela área reverta ao Município, para melhor aplicação posterior.

Assim, nada há a opor. Pela aprovação, S.M.J.

Em 8/novembro/1973

Jurandyr
a) - JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA -Presidente da CJR
Pedro J. Lima
Amiz Abreu